



REQUERIMENTO Nº DE 2024

(Do Sr. Deputado Gilson Marques)

Requer que o Projeto de Lei nº 583, de 2020, seja distribuído para a Comissão de Direitos Do Consumidor (CDC).

Senhor Presidente,

Requeiro a redistribuição do Projeto de Lei nº 583, de 2020, seja distribuído para a Comissão de Direitos Do Consumidor (CDC), para **análise do mérito da matéria**, com fundamento no art. 139, II, "a", combinado com o art. 32, inciso V, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD),

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto, de autoria da ilustre Deputada José Guimarães, dispõe sobre a prevenção da ação de assediadores perpetrada por meio da captação de imagens não autorizadas com a utilização de equipamentos fotográficos digitais. O despacho inicial determinou a análise dessa proposta legislativa pelas Comissões de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Serviços; Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e Constituição e Justiça e Cidadania, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões conforme estabelecido pelo art. 24, inciso II, do RICD.

É fundamental ressaltar, no entanto, que o principal tema do Projeto de Lei é a modificação de equipamentos digitais que são comercializados no país, exigindo que os equipamentos fotográficos digitais emitam um som similar ao de obturador de câmeras fotográficas analógicas, trazendo nova funcionalidade a esses equipamentos.

Assim sendo, a inclusão de nova funcionalidade aos equipamentos pode aumentar os custos de produção para os fabricantes de equipamentos fotográficos digitais. Isso pode resultar em um aumento no preço final para



* C D 2 4 3 8 3 8 8 1 5 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO FEDERAL GILSON
MAROUES

Apresentação: 18/03/2024 15:00:16.683 - Mesa

REQ n.761/2024

os consumidores ou até mesmo desencorajar a entrada de novos competidores no mercado devido aos custos adicionais de conformidade.

Além disso, proibir a desabilitação ou alteração das configurações do som do obturador pode ser considerado uma restrição à liberdade de escolha dos consumidores. Alguns usuários podem preferir desativar ou personalizar os sons emitidos por seus dispositivos, e essa obrigação pode limitar essa liberdade de personalização. Ademais, a imposição de requisitos técnicos específicos, como a reprodução do som do obturador, pode limitar a capacidade dos fabricantes de inovar e diferenciar seus produtos no mercado. Isso pode prejudicar a competição e a introdução de novas tecnologias que possam beneficiar os consumidores de outras maneiras.

Em visita ao art. 32, inciso V, alíneas "b" e "c" do RICD, verifica-se que há uma determinação para que a CDC analise propostas de b) relações de consumo e medidas de defesa do consumidor; c) composição, qualidade, apresentação, publicidade e distribuição de bens e serviços. É evidente, portanto, que o referido Projeto de Lei aborda essas temáticas.

Ao solicitar a redistribuição do referido projeto para a Comissão de Defesa do Consumidor, busca-se um enfoque especializado e aprofundado no exame do impacto que essa proposta pode ter sobre os consumidores finais, já que a mencionada comissão é reconhecida por sua competência técnica e conhecimento aprofundado das dinâmicas e desafios enfrentados pelos consumidores brasileiros, tornando-se mais apta para analisar o escopo do projeto.

Dessa forma, sua apreciação sobre o Projeto de Lei nº 583/2020 se torna fundamental para uma análise aprofundada da proposta e de seus impactos.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243838815600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Marques



* C D 2 4 3 8 3 8 8 1 5 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO FEDERAL GILSON
MARQUES

Portanto, com base nos argumentos apresentados, solicito a Vossa Excelência a redistribuição do Projeto de Lei nº 583/2020 para a Comissão de Defesa do Consumidor.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2024.

Apresentação: 18/03/2024 15:00:16.683 - Mesa

REQ n.761/2024



GILSON MARQUES
Deputado Federal
NOVO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243838815600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Marques



* C D 2 4 3 8 3 8 8 1 5 6 0 0 *